



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
16ª Legislatura – 2º biênio

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 10/09/2020
PRESIDENTE

Parecer

Projeto de Lei nº 112/2020

Mensagem nº 093/2020

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: **“Redefine os limites do Parque Natural Municipal Veredas Sertãozinho, criado pelo Decreto nº. 3.472 de 10 de março de 2009.”**

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente: **Ivanilson Venâncio da Silva**

Vice-presidente: **Anderson de Souza Sarpa Santos**

Membro: **Edmundo Roberto de Assunção do Amaral**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre a redefinição dos limites do Parque Natural Municipal Veredas Sertãozinho, criado pelo Decreto nº 3.472 de 10 de março de 2009.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria respeita o meio ambiente e, nesse contexto, comunga com o preceito estatuído na Lei Federal nº 9.605/98, principalmente no que tange a abrangência da área anterior que acaba por englobar a área de uma usina de asfalto existente nas proximidades, o que, na permanência, poderia caracterizar ilegalidade e/ou possível dano à área de preservação.

Outrossim, em outra análise, a redefinição proporcionará a execução de projetos de natureza cultural, recreativa, turística, pesquisas voltadas a preservação do meio ambiente.

Logo, em uma visão holística e ambientalista, a matéria merece a tramitação, considerando a sua finalidade e a sustentabilidade, questões de amplo debate global.

Assim, este Relator vota pela Tramitação da Matéria

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
16ª Legislatura – 2º biênio

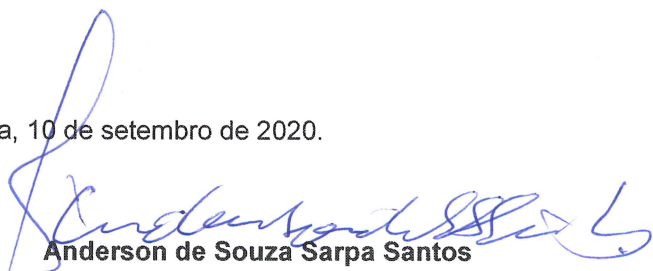
III – Da decisão da Comissão:

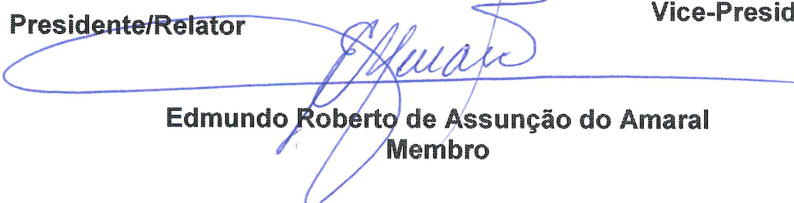
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Obras – Serviços Públicos - Meio Ambiente, decide pela **tramitação** com a oportuna análise em debate em Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 10 de setembro de 2020.


Ivanilson Venâncio da Silva
Presidente/Relator


Anderson de Souza Sarpa Santos
Vice-Presidente


Edmundo Roberto de Assunção do Amaral
Membro